



CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita com CNPJ nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião nº 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 259.49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve **contratar** para atender a necessidade de excepcional interesse público, **de acordo com o processo seletivo** a Senhora, **Thays Mariz Costa**, brasileira, maior, inscrita no CPF nº 122.07 e C.I nº MG – 12, residente e domiciliada na Rua Idelfonso Mascarenhas, nº 519, Centro, Cordisburgo/MG, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA II - O Contratado exercerá as funções de **Nutricionista** e prestará seus serviços no junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 7 (sete) meses e 27 (vinte e sete) dias, iniciando na data de 21/08/2023 e terminando em 20/05/2024, **de acordo com o prazo de validade do processo seletivo n.º 03/2022**, podendo ser prorrogado por excepcional interesse público.

CLÁUSULA IV - O Contratante pagará mensalmente ao Contratado o valor de R\$ 3.438,30 (três mil, quatrocentos e trinta e oito reais, e trinta centavos), estimando-se o valor global de R\$ 27.162,57 (vinte e sete mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Parágrafo Único – As despesas do presente Contrato correm por conta da seguinte dotação: 02.08.02.10.301.0010.2117.3.1.90.04.00

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais, obrigando-se o Contratado a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes e unilateralmente pela Contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



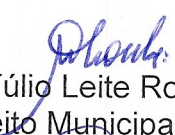
CLÁUSULA VIII – O Contratado fica subordinado e será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

Morro da Garça, 21 de Agosto de 2023.

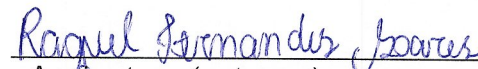

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal


Roberto Pereira
Secretário de Saúde


Thays Mariz Costa
Contratada

Testemunhas:


Assinatura (por extenso)
CPF 113 -90


Assinatura (extenso) 115 -02